

DECRETO Nº 17.762 DE 29 DE outubro DE 1997.

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996;

**CONSIDERANDO** a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no OF-511/96-DPE 11 de novembro de 1996.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - LP.T.U. para os imóveis que participaram da execução da obra de pavimentação da Rua Deputado Manoel Paes, no Bairro de Arcias, conforme tabela abaixo:

Contribuintes	Inscrição Imobiliário	Exercícios		
		1997	1998	1999
Adalberto Farias de Souza	5.2165.210.02.0173.0000.2	ISENTO	ISENTO	ISENTO
José Luiz e Silva	5.2165.210.02.0246.0000.8	ISENTO	ISENTO	ISENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 29 Outubro de 1997.

**ROBERTO MAGALHÃES MELO**  
Prefeito

**LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO**  
Secretário de Finanças

**DORIVAL BARRETO SAMPAIO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos